



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2012

PROCESSO Nº 47.522/12

OBJETO: CONVIDAR ENTIDADES, EMPRESAS E PESSOAS DE B AURU E REGIÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À CONFECCÃO DE SOUVENIRS PARA OS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR “HORÁCIO BABY BARIONI” BAURU 2012.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Licitações Geral → Pregão Presencial, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: danielalves@bauru.sp.gov.br c/c bauruspam@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Bauru



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL 559/2012
AVISO DE CHAMAMENTO

Processo n.º 47.522/2012
Chamamento Público n.º 009/2012

O Município de Bauru, por sua Divisão de Licitações, torna público, a quem possa interessar que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação pública, na modalidade de **Chamamento Público**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, 9.854/99, e demais legislações pertinentes objetivando **CONVIDAR ENTIDADES, EMPRESAS E PESSOAS DE BAURU E REGIÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À CONFECÇÃO DE SOUVENIRS PARA OS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR “HORÁCIO BABY BARIONI” BAURU 2012.**

O interessado deverá protocolar e entregar na Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar Sala 02 – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, até às 15h (quinze horas) do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2012, a proposta e os documentos a que se refere o item III do Edital.

O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto a Divisão de Licitação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar Sala 02 – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, telefone (14) 3235-1377, 3235-1337 ou 3235-1437 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br a partir da primeira publicação do presente.

Daniel Alves da Silva
Diretor da Divisão de Licitação



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SUMÁRIO

Cláusula I	OBJETO DO CHAMAMENTO.
Cláusula II	DO PATROCÍNIO E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Cláusula III	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
Cláusula IV	DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
Cláusula V	DA DIVULGAÇÃO.
Cláusula VI	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.
Cláusula VII	DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.
Cláusula VIII	DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.
Cláusula IX	ESCLARECIMENTOS.
Cláusula X	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.
Cláusula XI	TERMO DE PATROCÍNIO.
Cláusula XII	DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO.
Cláusula XIII	DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR.
Cláusula XIV	DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO.
Cláusula XV	DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I	MODELO DE CARTA CONVITE DE CREDENCIAMENTO
Anexo II	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo III	MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
Anexo IV	MINUTAS DOS TERMOS DE PATROCÍNIO (para cada lote);
Anexo V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
Anexo VI	CADASTRO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital 559/2012

Processo n.º 47.522/2012

Chamamento Público n.º 009/2012

Preâmbulo

O Município de Bauru, por sua Divisão de Licitações, torna público, a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação pública, na modalidade de **Chamamento Público**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, 9.854/99, e demais legislações pertinentes objetivando **CONVIDAR ENTIDADES, EMPRESAS E PESSOAS DE BAURU E REGIÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À CONFEÇÃO DE SOUVENIRS PARA OS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR “HORÁCIO BABY BARIONI” BAURU 2012.**

O interessado deverá protocolar e entregar na Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar Sala 02 – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, até às 15h (quinze horas) do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2012, a proposta e os documentos a que se refere o item III do Edital.

I - OBJETO DO CHAMAMENTO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto **CONVIDAR ENTIDADES, EMPRESAS E PESSOAS DE BAURU E REGIÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À CONFEÇÃO DE SOUVENIRS PARA OS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR “HORÁCIO BABY BARIONI” BAURU 2012.**

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nos SOUVENIRS que patrocinar, em dimensões pré-determinadas.

1.3. O presente Chamamento Público será especificado por lotes conforme **Anexo II** do presente edital.

II – DO PATROCÍNIO.

2.1. Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhar toda arte e informações necessárias para a confecção dos SOUVENIRS.

2.2. Caberão aos Patrocinadores, confeccionar e entregar os objetos referentes ao lote ofertado, indicados no Anexo II deste edital, em até 05 (cinco) dias após a seleção das propostas.

2.3. Cada entidade, empresa ou pessoa patrocinadora ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame toda e qualquer pessoa física ou jurídica que preencherem as condições de credenciamento (Anexo I) e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta
Chamamento Público n° 009/12
Processo n° 47.522/12
(Razão ou Denominação Social e Endereço do Proponente)



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Envelope nº 02 – Habilitação
Chamamento Público nº 009/12
Processo nº 47.522/12
(Razão ou Denominação Social e Endereço do Proponente)

3.3. As entidades, empresas e pessoas interessadas em participar do evento deverão apresentar carta de manifestação e os anexos I, II e III, até às 15h (quinze horas) do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2012.

IV - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Encontram-se impedidos de participar os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas.

V – DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação dos atos decorrentes deste Chamamento, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por:

- a) Telegrama, fax e ou E-Mail, com confirmação do recebimento;
- b) Comunicação direta aos interessados;
- c) Publicação no Diário Oficial do Município, quando for expressa exigência legal.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. No envelope nº 01 mencionado no item 3.1 deste edital, deverá ser apresentada proposta devidamente assinada pelo representante legal da proponente nos moldes do Anexo III deste edital.

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

6.2.1. No caso de proponente pessoa física, o mesmo deverá apresentar a proposta devidamente assinada com nome completo e nº do RG e CPF.

6.2.2. É facultada ao proponente, ofertar proposta de quantos lotes for de seu interesse, sendo vedado, no entanto o fracionamento do lote.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope nº 02 mencionado no item 3.1 deste edital, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da proponente, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e outras comprovações.

7.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;**
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, a) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- f) Certidão Negativa de débito (C.N.D) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT – (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4. Em caso de pessoa física apresentar somente:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de débito **Mobiliário e Imobiliário** com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da permissionária, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão execução cível.

7.5. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

7.6. Outras comprovações necessárias:

- a) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.
- b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da participante, assegurando que não há fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido.

7.7. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das empresa interessadas em participar do certame.

8.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “**Proposta**”, não serão admitidos novos participantes no certame.

8.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.4. A análise das propostas pela CPL visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) Que apresentem propostas que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente edital

8.5. A CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e fará o julgamento **por lote**, segundo o critério definido no item 8.6.

8.6. Como critério de desempate estabelece-se que será considerada vencedora a proponente que, ofertar o maior numero de lotes.

8.7. Caso mais de uma proposta ofereça igual quantidade, o critério de julgamento das propostas será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.8. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da CPL que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.

8.9. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 8.6 e 8.7 do presente Edital.

8.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

8.11. Após a classificação das propostas, a CPL fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta (item 8.6) ou posteriormente mediante sorteio (na hipótese do item 8.7).

8.12. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.13. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.14. Se a participante que formulou a proposta vencedora ou que foi sorteada (na hipótese do item 8.7) desatender as exigências para a habilitação, a CPL examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio (na hipótese do item 8.7), verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

IX – ESCLARECIMENTOS

9.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes interessadas, a CPL emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o Edital.

9.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela CPL será divulgado e encaminhado às proponentes que retiraram o Edital.

9.3. É obrigação única e exclusiva das proponentes interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela CPL, nos meios de comunicação informados pelas proponentes. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações acerca do certame.

9.4. Necessário esclarecer que a venda dos materiais patrocinados será explorada pelas Entidades Assistenciais regularmente cadastradas por meio do Chamamento Público que será realizado pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social de nosso Município.

X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações e/ou questionamentos deverão ser endereçados ao Departamento de Administração de Materiais - Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-500, e seu encaminhamento se dará por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.3 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5. Os memoriais deverão ser endereçados ao Departamento de Administração de Materiais - Divisão de Licitações, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar – Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-500, e seu encaminhamento se dará por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

10.5.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Interposto o recurso, a CPL – Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

10.9. A proponente vencedora será convidada, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Termo de Patrocínio.

XI – TERMO DE PATROCÍNIO.

11.1. A patrocinadora deverá comparecer à SEMEL para a assinatura do Termo de Patrocínio, conforme Minuta em anexo, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. A falta de assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a SEMEL o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

11.4. Será descrito no Termo de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

11.5. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até a realização e finalização dos Jogos Abertos do Interior Bauru 2012.

11.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

11.7. O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas;

b) Em caso de falência;

c) Não poderá a proponente efetuar transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

11.9. Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do MUNICÍPIO solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município.

11.10. A PATROCINADORA obrigar-se-á:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

d) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

f) Estar ciente que os serviços executados são totalmente operacionalizados exclusivamente pelas pessoas contratadas pela PATROCINADORA;

11.11. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA.

b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

c) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

XII – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO.

12.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e finalização dos Jogos Abertos Bauru 2012.

XIII – DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR.

13.1 Pelo Patrocínio na forma prevista no Anexo II deste Edital, a proponente vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Edital.

13.2 A PATROCINADORA de cada lote deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela SEMEL os tamanhos dos logós.

13.3 A PATROCINADORA terá o direito de explorar a publicidade do evento, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

a) Em todas as peças confeccionadas para o evento referente ao lote patrocinado, estará presente a logomarca do patrocinador nos SOUVENIRS que patrocinar, em dimensões pré-determinadas pela SEMEL.

13.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

13.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

XIV – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO.

14.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada;

14.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total do Termo de Patrocínio firmado entre as partes a SMELJ aplicará multa à PATROCINADORA no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lote, não excluindo a possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.3. Na ocorrência do descumprimento previsto no item anterior, poderá ainda a PATROCINADORA ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.4. Fica facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no caso de aplicação de qualquer uma das penalidades previstas nos itens anteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Termo de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Bauru, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste regulamento e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Patrocínio visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

15.4. A detecção, pelo Município, a qualquer tempo, de vícios de qualidade na execução dos serviços, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

15.6. O Município de Bauru desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

15.7. Quaisquer exigências e despesas inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem qualquer ônus para o Município de Bauru.

15.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

15.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Termo de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

15.11. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito a correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

15.12. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Bauru, 03 de outubro de 2012.

Daniel Alves da Silva
Diretor da Divisão de Licitação

Roger Barude Camargo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em Papel Timbrado da Licitante, no caso de pessoa jurídica, no caso de pessoa física nome completo no cabeçalho)

(Local e Data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Praça das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar Sala 02 – Vila Noemy

Bauru / São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/12

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s), (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º, expedida em .../.../..., pelo, CPF N.º, **para representar a** (nome, endereço, CNPJ)*, inscrita na presente licitação em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

(Representante da Licitante)

***Somente no caso de pessoa jurídica**



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitações
Chamamento público n.º 009/2012 – Processo n.º 47.522/2012
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

O presente Chamamento tem por objeto **CONVIDAR ENTIDADES, EMPRESAS E PESSOAS DE BAURU E REGIÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À CONFECCÃO DE SOUVENIRS PARA OS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR “HORÁCIO BABY BARIONI” BAURU 2012.**

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nos SOUVENIRS que patrocinar, em dimensões pré-determinadas.

Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhar toda arte e informações necessárias para a confecção dos SOUVENIRS.

Caberão aos Patrocinadores, confeccionar e entregar os objetos referentes ao lote ofertado, indicados no Anexo II deste edital, em até 05 (cinco) dias após a seleção das propostas.

Cada entidade, empresa ou pessoa patrocinadora ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

LOTE 01- CAMISETA PERSONALIZADA

CAMISETA PERSONALIZADA FIO 30 – GOLA REDONDA (MÍNIMO: 1.000 PEÇAS)

TAMANHO: P, M, G E GG.

MALHA: 100% ALGODÃO, FIO 30, PENTEADA, COM 22 TRAMAS, GRAMATURA 160G/M² E GOLA SANFONADA (RIBANA) COM 3% DE ELASTANO DE 20MM.

MODELO: BÁSICO, COM GOLA CARECA.

COR: A DEFINIR

IMPRESSÃO: SILK SCREEN EM 01 LOCAL (FRENTE, COSTAS OU MANGAS), DENTRO DOS PADRÕES DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

UNIDADE: PEÇA

LOTE 02 – MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA

MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA (MÍNIMO: 1.000 PEÇAS)

A MOCHILA TIPO SACO, COM NO MÍNIMO 45X40CM, CONFECCIONADA EM NYLON 70 RESINADO, COM ALÇA EM CORDÃO DE NYLON ROLIÇO.

LOTES 03 – MASCOTE PERSONALIZADO

MASCOTE PERSONALIZADO (MÍNIMO: 1.000 PEÇAS)

OS MASCOTES DEVERÃO SER CONFECCIONADO EM PELÚCIA, NO FORMATO DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, COM 15 CM E COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONIZADA PROVENIENTE DE GARRAFAS PET, DEVENDO TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS SEREM APROVADOS PELO INMETRO.

LOTE 04 – CHAVEIRO PERSONALIZADO

CHAVEIRO PERSONALIZADO (MÍNIMO: 1.000 UNIDADES)

CHAVEIRO EMBORRACHADO, FLUTUANTE / FOFO, CONFECCIONADOS NAS CORES E NO FORMATO DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

LOTE 05 – SQUEEZE PERSONALIZADO

SQUEEZE SIMPLES PERSONALIZADO (MÍNIMO: 1.000 UNIDADES)

CAPACIDADE 500 ML, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SENDO A COR DA GARRAFA E DA SUA TAMPA DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA, DEVENDO O BICO SER TRANSPARENTE. A IMPRESSÃO DEVERÁ SEGUIR OS PADRÕES DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 06 – SACOLA RETORNÁVEL PERSONALIZADA

SACOLA RETORNÁVEL PERSONALIZADA (MÍNIMO: 1.000 UNIDADES)

SACOLA RETORNÁVEL CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO CRU, COM ALÇAS DE MÃO E DETALHES EM FITA DE ALGODÃO. IMPRESSÃO EM SILK OU BORDADO. DIMENSÕES: 46 X 38 X 10,5 CM. CORES DIVERSAS. A IMPRESSÃO / BORDADO DEVERÁ SEGUIR OS PADRÕES DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

Como critério de desempate estabelece-se que será considerada vencedora a proponente que, ofertar o maior numero de lotes.

Caso mais de uma proposta ofereça igual quantidade, o critério de julgamento das propostas será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitações
Chamamento público n.º 009/2012 – Processo n.º 47.522/2012
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ/ CPF:

Inscrição Estadual (SE HOUVER):

Conforme estipulado no **Chamamento Público 009/2012 – DAM-DL**, propomos:

Para possibilitar à divulgação do evento dos Jogos Abertos de Bauru 2012 a (o) proponente.....(*razão social ou nome completo*) C.N.P.J ou C.P.F. n.º, apresenta sua proposta para participação do CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2012 para Patrocínio.

A (o) proponente compromete-se, em troca de exploração publicitária conforme Cláusula XIII do edital 559/12, a confeccionar os SOUVENIRS e arcar com os custos de todas as despesas advindas desta contratação, os seguintes serviços:

A (o) proponente compromete-se a contratar, em troca da exploração publicitária, conforme Anexo II os seguintes Lotes (é facultada ao proponente, ofertar proposta de quantos lotes for de seu interesse, sendo vedado, no entanto o fracionamento do lote):

LOTE 01- CAMISETA PERSONALIZADA

CAMISETA PERSONALIZADA FIO 30 – GOLA REDONDA (MÍNIMO: 1.000 PEÇAS)

TAMANHO: P, M, G E GG.

MALHA: 100% ALGODÃO, FIO 30, PENTEADA, COM 22 TRAMAS, GRAMATURA 160G/M² E GOLA SANFONADA (RIBANA) COM 3% DE ELASTANO DE 20MM.

MODELO: BÁSICO, COM GOLA CARECA.

COR: A DEFINIR

IMPRESSÃO: SILK SCREEN EM 01 LOCAL (FRENTE, COSTAS OU MANGAS), DENTRO DOS PADRÕES DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

UNIDADE: PEÇA

LOTE 02 – MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA

MOCHILA TIPO SACO PERSONALIZADA (MÍNIMO: 1.000 PEÇAS)

A MOCHILA TIPO SACO, COM NO MÍNIMO 45X40CM, CONFECCIONADA EM NYLON 70 RESINADO, COM ALÇA EM CORDÃO DE NYLON ROLIÇO.

LOTES 03 – MASCOTE PERSONALIZADO

MASCOTE PERSONALIZADO (MÍNIMO: 1.000 PEÇAS)

OS MASCOTES DEVERÃO SER CONFECCIONADO EM PELÚCIA, NO FORMATO DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, COM 15 CM E COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONIZADA PROVENIENTE DE GARRAFAS PET, DEVENDO TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS SEREM APROVADOS PELO INMETRO.

LOTE 04 – CHAVEIRO PERSONALIZADO

CHAVEIRO PERSONALIZADO (MÍNIMO: 1.000 UNIDADES)

CHAVEIRO EMBORRACHADO, FLUTUANTE / FOFO, CONFECCIONADOS NAS CORES E NO FORMATO DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

LOTE 05 – SQUEEZE PERSONALIZADO

SQUEEZE SIMPLES PERSONALIZADO (MÍNIMO: 1.000 UNIDADES)

CAPACIDADE 500 ML, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SENDO A COR DA GARRAFA E DA SUA TAMPA DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA, DEVENDO O BICO SER TRANSPARENTE. A IMPRESSÃO DEVERÁ SEGUIR OS

14



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PADRÕES DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

LOTE 06 – SACOLA RETORNÁVEL PERSONALIZADA

SACOLA RETORNÁVEL PERSONALIZADA (MÍNIMO: 1.000 UNIDADES)

SACOLA RETORNÁVEL CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO CRU, COM ALÇAS DE MÃO E DETALHES EM FITA DE ALGODÃO. IMPRESSÃO EM SILK OU BORDADO. DIMENSÕES: 46 X 38 X 10,5 CM. CORES DIVERSAS. A IMPRESSÃO / BORDADO DEVERÁ SEGUIR OS PADRÕES DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

A empresa declara estar ciente de que a montagem e entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada no dia do evento com 01 (uma) hora de antecedência em relação à concentração do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente ao exigido neste edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

.....
Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome Completo: RG: CPF:

Data:/...../2012



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 47.522/12

Chamamento Público n.º 009/2012

CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À CONFECCÃO DE SOUVENIRS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A PATROCINADORA...

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo Sr. Róger Barude Camargo, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, por força dos decretos n.º 4.705, de 23 de Maio de 1986 e N.º 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na Rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui a diante denominada “PATROCINADORA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8.883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e cláusulas e condições do Edital do Chamamento Público n.º 009/12, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 47.522/12, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A PATROCINADORA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo n.º 47.522/12, **PATROCINAR O CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À CONFECCÃO DE SOUVENIRS DOS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR “HORÁCIO BABY BARIONI” BAURU 2012.**

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nos SOUVENIRs que patrocinar, em dimensões pré-determinadas.

1.3. O prazo de vigência do Termo de contrato de Patrocínio será até a realização e finalização dos Jogos Abertos do Interior Bauru 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PATROCÍNIO.

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO encaminhar toda arte e informações necessárias para a confecção dos SOUVENIRs.

2.2. Caberá a PATROCINADORA, confeccionar e entregar os objetos referentes ao lote ofertado, indicados no Anexo II deste edital, em até 05 (cinco) dias após a seleção das propostas.

2.3. A PATROCINADORA ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO.

3.1 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

3.2 O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

c) Não poderá a proponente efetuar transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

3.4 Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do **MUNICÍPIO** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **PATROCINADORA**, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à **PATROCINADORA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) Na hipótese de a **PATROCINADORA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA CONTRATADA.

4.1 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

4.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente edital, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

4.3 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

4.4 Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

4.5 Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **PATROCINADORA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

4.6 Estar ciente que os produtos ofertados são totalmente operacionalizados exclusivamente pelas pessoas contratadas pela **PATROCINADORA**;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela **PATROCINADORA**.

5.2 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

5.3 Notificar por escrito a **PATROCINADORA** se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Correrão por conta e risco da **PATROCINADORA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **PATROCINADORA**.
- 7.3. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no presente contrato.
- 7.4. A **PATROCINADORA** responderá pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.
- 7.5. Obriga-se a **PATROCINADORA** a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigida no edital 559/2012.
- 7.6. O **MUNICÍPIO**, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à **PATROCINADORA**, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições dos art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.7. Não poderá a **PATROCINADORA** ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- 7.8. Para as questões que se suscitarem entre o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru (SP), de de 2012

RÓGER BARUDE CAMARGO
Secretario Municipal de Esportes e Lazer

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO DE PATROCÍNIO

MUNICÍPIO:

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Bauru, de de 2012.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).